



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160101/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, apoio técnico e operacional à Secretaria Municipal de Administração, e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, conforme condições estabelecidas neste edital.

A Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, com fundamento no Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente edital, visando ao credenciamento de interessados na prestação do objeto supracitado, conforme os seguintes termos e condições:

**DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 21/01/2025**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: 27/01/2025**

**VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Governança Corporativa, Assessoria Administrativa, Planejamento e Gestão, juntamente com Apoio Técnico e Operacional para a Secretaria Municipal de Administração, e Capacitação para os Servidores da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN.

**2. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. Procedimento para Solicitação:

2.1.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão protocolar a solicitação junto à Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, no setor de Licitações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



localizado no endereço: Rua Joca de Melo, s/n, CEP: 59.668-000 – Porto do Mangue/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, durante o período de vigência deste edital.

2.1.2. A solicitação deverá ser feita mediante apresentação dos documentos exigidos, devidamente organizados, conforme descrito no item **DO CREDENCIAMENTO** deste edital.

2.2. Forma de Apresentação:

2.2.1. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas (as cópias poderão ser autenticadas pela equipe de Licitações, quando apresentado junto ao documento original):

<p>A Comissão de Credenciamento</p> <p><b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025</b></p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b></p> <p>Razão Social da Empresa</p> <p>CNPJ Nº</p>
---

2.3. Prazo para Solicitação

2.3.1. O credenciamento estará aberto por um período de 05 dias úteis, contados a partir da publicação do edital no **Diário Oficial do Município**.

2.3.2. Após o prazo estipulado, as solicitações não serão recebidas, salvo em caso de reabertura devidamente fundamentada.

2.4. Instruções Importantes

2.4.1. O não cumprimento das condições estabelecidas no edital, ou a apresentação de documentação incompleta, resultará no indeferimento da solicitação de credenciamento.

2.4.2. A participação no credenciamento não implica exclusividade, garantindo apenas a habilitação da empresa para futuras contratações, conforme demanda administrativa.

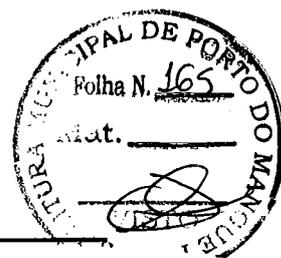
### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### 3.1. Elaboração e Conteúdo da Proposta

3.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta técnica e comercial, devidamente assinada pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a. Identificação da Empresa: Nome, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do responsável pelo contrato;
- b. Descrição dos Serviços: Detalhamento dos serviços ofertados, com clareza e especificidade, em conformidade com o objeto descrito neste edital;
- c. Cronograma: Sugestão de cronograma de execução dos serviços, caso aplicável;
- d. Valores Propostos:
  - i. Indicação do preço unitário e total dos serviços ofertados, conforme tabela apresentada no Termo de Referência Anexo II deste edital;
- e. Prazos e Condições de Pagamento: Indicação dos prazos e forma de pagamento pretendidos, respeitando as diretrizes estabelecidas no edital.

### 3.2. Forma de Apresentação

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada, rubricada em todas as páginas e assinada ao final pelo representante legal.

3.2.2. A proposta e a documentação complementar deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa:

<p>À Comissão de Credenciamento</p> <p><b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>Razão Social da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
--

### 3.3. Requisitos da Proposta

3.3.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional (R\$), com todos os tributos, encargos e demais despesas inclusos nos valores ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



3.3.2. Não serão aceitas propostas com preços irrisórios ou incompatíveis com os preços fixados no Anexo I deste Edital, no mercado, sob pena de desclassificação.

3.3.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### 3.4. Análise da Proposta

12.4.1. A Comissão de Credenciamento analisará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.2. Caso sejam identificadas inconsistências, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes à empresa proponente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

### 3.5. Observações Importantes

3.5.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todos os termos deste edital, bem como a ciência e concordância com suas disposições.

3.5.2. Propostas em desacordo com as exigências deste edital serão desclassificadas, sem prejuízo de nova apresentação, desde que dentro do prazo estabelecido para o credenciamento.

## 3. DA ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO:

### 3.1. Abrangência dos Serviços:

3.1.1. O credenciamento destina-se à contratação de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados nas seguintes áreas:

- a. Governança Corporativa: Desenvolvimento e implementação de práticas de gestão e controle que promovam eficiência administrativa e transparência na gestão pública.
- b. Assessoria Administrativa: Apoio técnico na execução de atividades administrativas, alinhando processos internos às melhores práticas de gestão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- c. Planejamento e Gestão: Desenvolvimento e execução de planos estratégicos voltados ao alcance de objetivos institucionais da administração municipal.
- d. Apoio Técnico e Operacional: Suporte à Secretaria Municipal de Administração em demandas técnicas e operacionais, visando à melhoria dos serviços públicos.
- e. Capacitação de Servidores: Realização de treinamentos, cursos e workshops para aprimoramento das competências técnicas e profissionais do quadro de servidores municipais.

### 3.2. Público-Alvo:

3.2.1. Os serviços deverão atender prioritariamente à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de serem estendidos a outros setores e servidores do município, conforme demanda identificada pela gestão pública.

### 3.3. Alcance Geográfico:

3.3.1. O atendimento deverá abranger todo o território do município de Porto do Mangue/RN, incluindo zonas urbanas e rurais, quando necessário.

3.3.2. A empresa credenciada deverá assegurar disponibilidade e capacidade técnica para realizar os serviços em qualquer localidade do município, respeitando os prazos e condições estipulados nos contratos ou ordens de serviço.

### 3.4. Adequação às Necessidades da Administração

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela administração pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade.

### 3.5. Flexibilidade na Execução

3.5.1. O credenciamento não implica exclusividade, podendo a administração contratar os serviços de qualquer das empresas credenciadas, conforme critérios de conveniência, necessidade e viabilidade econômica.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### 4.1. Requisitos para Credenciamento

4.1.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências deste edital, comprovando capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.1.2. É vedada a participação de empresas que:

- a. Tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- b. Estejam em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;
- c. Tenham entre seus sócios servidores públicos municipais de Porto do Mangue/RN, em desacordo com as normas legais aplicáveis.

### 4.2. Documentos Obrigatórios

4.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da solicitação de credenciamento, os seguintes documentos:

#### 4.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Cópia do Contrato Social ou Estatuto atualizado e registrado;
- b. Prova de inscrição no CNPJ;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 4.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Porto do Mangue/RN;
- c. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município, sede da Credenciada;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Estaduais;
- e. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Empresa da Credenciada.

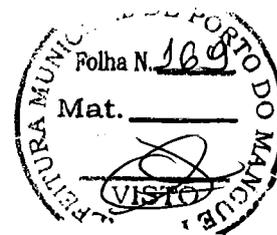
4.2.1.4. Dos documentos complementares necessários ao credenciamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- a. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, registrado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento de interesse.
  - i. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**
- b. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Norte (CRA-RN);

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

#### 5.1. Análise da Documentação;

5.1.1. A análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pela administração pública, que verificará o cumprimento de todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

5.1.2. A Comissão poderá solicitar, se necessário, esclarecimentos ou documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de indeferimento do credenciamento.

#### 5.2. Publicação da Homologação;

5.2.1. A relação das empresas credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

- a. Razão social da empresa;
- b. Número de inscrição no CNPJ;
- c. Data da homologação do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



5.2.2. As empresas credenciadas serão comunicadas oficialmente, por meio eletrônico ou correspondência, sobre a homologação e os próximos passos para eventual contratação.

5.3. Validade do Credenciamento:

5.3.1. O credenciamento será válido por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da administração municipal.

5.4. Efeitos da Homologação

5.4.1. A homologação do credenciamento não gera, por si só, o direito à contratação, mas habilita a empresa a ser convocada para prestar os serviços, conforme demanda e conveniência da administração pública.

5.4.2. A eventual contratação será realizada por meio de ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, conforme os critérios e valores previamente estabelecidos.

5.5. Recursos Administrativos

5.5.1. As empresas poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, bem como da data de Homologações de seu resultado:

- a. Em relação aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- b. Contra o resultado de seu não credenciamento;

5.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, que o analisará e emitirá parecer fundamentado, submetendo-o à decisão final da autoridade competente.

**6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Formalização da Contratação:

6.1.1. A contratação das empresas credenciadas será realizada conforme a necessidade da administração pública municipal, respeitando os limites orçamentários e as diretrizes estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



6.1.2. A formalização se dará por meio de ordem de serviço, contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, com especificação detalhada do objeto, prazo, condições de execução e valores.

### 6.2. Critérios de Contratação

6.2.1. As contratações serão realizadas de forma rotativa, equitativa ou com base na melhor proposta técnica ou econômica, conforme a especificidade do serviço demandado, observando:

- a. A compatibilidade com o escopo previsto neste edital;
- b. A capacidade técnica da empresa credenciada;
- c. O atendimento às necessidades específicas da administração.

6.2.2. A escolha da empresa credenciada para atender a uma determinada demanda será justificada em cada caso, assegurando o princípio da transparência e o interesse público.

### 6.3. Prazo de Execução

6.3.1. O prazo para a execução dos serviços será estabelecido no contrato ou na ordem de serviço, conforme a complexidade e a natureza do objeto.

6.3.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalmente solicitadas pela empresa contratada e aprovadas pela administração municipal, respeitando a legislação aplicável.

### 6.4. Obrigações das Partes:

6.4.1. São obrigações da empresa contratada:

- a. Prestar os serviços conforme as especificações do contrato e ordens de serviço, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- b. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
- c. Disponibilizar pessoal qualificado e os recursos necessários para a execução dos serviços;
- d. Responder por danos causados à administração pública ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.4.2. São obrigações da administração pública:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- a. Fornecer as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

### 6.5. Rescisão Contratual

6.5.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a. Descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada;
- b. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto;
- c. Necessidade administrativa devidamente fundamentada.

### 6.6. Penalidades

6.6.1. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, tais como:

- a. Advertência;
- b. Multa, conforme estipulado no contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e contratações com o município;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1. Alteração ou Revogação do Edital

7.1.1. O presente edital poderá ser alterado, complementado ou revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou reparação às empresas interessadas.

### 7.2. Casos Omissos

7.2.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



7.3. Foro Competente

7.3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.4. Publicidade e Transparência

7.4.1. Este edital será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, garantindo o pleno atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência.

7.5. Vigência do Credenciamento

7.5.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme a conveniência da administração pública e dentro dos limites da legislação vigente.

7.6. Responsabilidade das Empresas Credenciadas

7.6.1. As empresas credenciadas assumem integral responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo a observância de normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

7.7. Integram este Edital

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b. Anexo II – Termo de Referência;
- c. Anexo III – Minuta do Contrato

Porto do Mangue/RN, em 20 de Janeiro de 2025

**FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo apresentar os elementos fundamentais para subsidiar o processo de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, além de apoio técnico e operacional para a Secretaria Municipal de Administração de Porto do Mangue/RN. A proposta inclui também a capacitação dos servidores municipais, visando o aprimoramento das competências e a otimização dos serviços prestados à população.

Dada a crescente demanda por serviços mais eficientes, transparentes e alinhados às boas práticas de gestão pública, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa que possua expertise nas áreas acima mencionadas. O objetivo central é garantir que a Secretaria de Administração conte com suporte técnico qualificado para atender às exigências da modernização administrativa e proporcionar aos servidores as ferramentas e conhecimentos necessários para a execução de suas atividades com excelência.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, enfrenta desafios que demandam soluções técnicas especializadas para fortalecer sua gestão administrativa e operacional. Diante disso, identifica-se a necessidade de contratar uma empresa especializada para atender às seguintes demandas:

##### 1.2. Governança Corporativa:

- a) Implementação de práticas modernas de governança voltadas para a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e responsabilidade nos processos de gestão.
- b) Desenvolvimento de mecanismos para o acompanhamento e controle interno das ações administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- 1.3. Assessoria Administrativa, Planejamento e Gestão
  - a) Suporte técnico para a elaboração de planos estratégicos e administrativos que visem a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis.
  - b) Organização de fluxos de trabalho e processos internos, promovendo a eficiência e a redução de desperdícios.
  - c) Modernização dos procedimentos administrativos para melhorar o atendimento às demandas dos cidadãos.
- 1.4. Apoio Técnico e Operacional
  - a) Necessidade de suporte técnico para a execução de atividades operacionais complexas, garantindo que a Secretaria Municipal de Administração atenda aos seus objetivos institucionais.
  - b) Assistência na gestão de projetos e na implementação de tecnologias que facilitem a execução das tarefas diárias.
- 1.5. Capacitação dos Servidores Públicos Municipais
  - a) Realização de programas de capacitação contínua para os servidores, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas e gerenciais.
  - b) Atualização dos servidores quanto às novas legislações, normas e práticas relacionadas à administração pública.
- 1.6. Adequação às Normas e Regulamentações
  - a) Garantia de conformidade com os requisitos legais e regulatórios que regem a administração pública municipal, especialmente no que diz respeito à gestão fiscal e administrativa.
  - b) Implementação de ferramentas e metodologias que assegurem a integridade e a legalidade dos processos administrativos.
- 1.7. A contratação da empresa especializada atenderá à necessidade de modernizar e profissionalizar a gestão pública municipal, promovendo maior eficiência, redução de custos, transparência e qualidade nos serviços prestados à população de Porto do Mangue/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Atualmente a Prefeitura Municipal não possui um Plano de Contratações Anual, entretanto, buscar-se-á a implementação deste Plano, visando o planejamento e o melhoramento do serviço público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

3.1.2. Para a empresa vencedora dos itens caberá a responsabilidade de prestação dos itens conforme especificado neste Termo;

3.1.3. Zelar pela qualidade do objeto a ser fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

3.1.4. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

3.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte e entrega e normas previstas na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

3.1.5. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

3.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue – RN., não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

3.1.7. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue – RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

3.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuá-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



los de acordo com as especificações do termo de referência;

3.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos itens;

3.1.10. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

3.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 4. OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, juntamente com apoio técnico e operacional para a secretaria municipal de administração, e capacitação para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN.

4.2. Descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GOVERNANÇA CORPORATIVA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E GESTÃO, JUNTAMENTE COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Mês.	12	R\$ 11.409,38	R\$ 136.912,50
02	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO, COM NO MÍNIMO 4 Hr AULA.	Und	1	R\$ 10.960,00	R\$ 10.960,00
03	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ETP, TR E O USO DA IA NO PROCESSO INICIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM NO MÍNIMO 6 HRS AULA.	Und	1	R\$ 22.356,67	R\$ 22.356,67

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



5.1. Conforme as exigências legais e a boa prática de planejamento, foi realizado um levantamento de mercado com consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar empresas capacitadas para atender às necessidades descritas. O PNCP foi utilizado como fonte de pesquisa para garantir transparência e efetividade no processo de contratação.

### 5.2. Metodologia de Consulta

#### 5.2.1. Plataforma Utilizada:

- a) O levantamento foi conduzido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), uma ferramenta oficial e consolidada que reúne informações sobre licitações e contratos em âmbito nacional.

#### 5.2.2. Critérios de Pesquisa:

- a) Serviços técnicos especializados em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão.
- b) Experiência comprovada em capacitação de servidores públicos e apoio técnico-operacional na administração pública.
- c) Regularidade jurídica e fiscal das empresas, em conformidade com a legislação vigente.

#### 5.2.3. Resultados Obtidos:

- a) Foram identificadas empresas que oferecem serviços alinhados às demandas descritas, com experiência comprovada em atender órgãos da administração pública municipal. As empresas apresentaram perfis que atendem aos seguintes requisitos:

- a. Conhecimento técnico em processos de gestão administrativa e governança pública.
- b. Expertise em capacitação e treinamento de servidores públicos.
- c. Portfólio de serviços com resultados positivos em prefeituras e órgãos públicos similares.

#### 5.2.4. Análise Preliminar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- a) Empresas identificadas possuem registro ativo e histórico de contratos públicos compatíveis com as necessidades de Porto do Mangue/RN.
- b) Orçamentos preliminares demonstram viabilidade financeira da contratação, atendendo aos parâmetros de economicidade e eficiência.

### 6. BENEFÍCIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.1. A contratação de serviços técnicos especializados em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, bem como o apoio técnico e operacional, terá impactos significativos no planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN. Esses impactos abrangem melhorias na organização interna, eficiência dos processos e na capacidade de atingir os objetivos institucionais.

Fortalecimento da Governança Pública

6.2. Impacto Positivo: A implementação de práticas modernas de governança corporativa permitirá maior alinhamento estratégico entre as secretarias municipais, promovendo transparência e responsabilidade.

Resultados Esperados: Melhoria no controle interno, tomada de decisões mais fundamentadas e aumento da confiança da população na administração pública.

6.3. Melhoria nos Processos Administrativos

- Impacto Positivo: A assessoria administrativa contribuirá para a revisão e modernização dos fluxos de trabalho, eliminando gargalos e otimizando o uso de recursos públicos.
- Resultados Esperados: Redução de custos operacionais, aumento da produtividade dos servidores e maior agilidade na prestação de serviços públicos.

6.4. Planejamento Estratégico de Longo Prazo

- Impacto Positivo: A assessoria em planejamento e gestão auxiliará na elaboração de planos estratégicos alinhados às necessidades da população e às metas institucionais da prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- Resultados Esperados: Definição de prioridades, alocação eficiente de recursos e monitoramento contínuo dos resultados.
- 6.5. Capacitação de Servidores
- Impacto Positivo: A formação e capacitação contínua dos servidores públicos resultará no aprimoramento de suas competências técnicas e gerenciais, aumentando a qualidade dos serviços prestados.
  - Resultados Esperados: Motivação e engajamento dos servidores, maior eficiência no atendimento ao público e redução de erros administrativos.
- 6.6. Apoio Técnico e Operacional
- Impacto Positivo: A contratação de serviços de apoio técnico e operacional proporcionará suporte especializado para questões específicas, liberando a equipe interna para focar em atividades estratégicas.
  - Resultados Esperados: Melhoria no desempenho das secretarias e na execução de projetos e iniciativas prioritárias.
- 6.7. Conformidade Legal e Regulatória
- Impacto Positivo: A contratação garantirá que os processos administrativos e financeiros estejam em conformidade com as exigências legais, prevenindo problemas futuros e aumentando a credibilidade da administração pública.
  - Resultados Esperados: Redução de riscos jurídicos e aprimoramento do compliance administrativo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços técnicos que abranjam múltiplas áreas de gestão pública. Essa solução visa atender as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração de Porto do Mangue/RN, promovendo modernização administrativa, capacitação de servidores, e o fortalecimento das práticas de governança. O objetivo é implementar uma abordagem integrada, eficiente e sustentável que melhore a prestação de serviços à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



7.2. Componentes da Solução

7.2.1. Governança Corporativa

- a) Descrição: Implementação de práticas e ferramentas de governança pública, incluindo transparência, accountability (prestação de contas) e mecanismos de controle interno.
- b) Resultados Esperados: Melhor articulação entre as secretarias, aumento da eficiência administrativa e maior alinhamento às metas estratégicas do município.

7.2.2. Assessoria em Planejamento e Gestão

- a) Descrição: Desenvolvimento de planos estratégicos para curto, médio e longo prazo, alinhados às prioridades do município. Otimização dos recursos disponíveis para maximizar os resultados.
- b) Resultados Esperados: Processos administrativos mais ágeis, decisões baseadas em dados e maior impacto das políticas públicas na comunidade.

7.2.3. Apoio Técnico e Operacional

- a) Descrição: Prestação de suporte técnico especializado para atividades administrativas e operacionais. Integração de tecnologias e metodologias que garantam eficiência nos processos diários.
- b) Resultados Esperados: Redução de falhas operacionais, aumento da qualidade dos serviços internos e maior rapidez na execução de projetos.

7.2.4. Capacitação dos Servidores Públicos

- a) Descrição: Planejamento e realização de treinamentos e workshops para os servidores, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas, gerenciais e interpessoais.
- b) Resultados Esperados: Servidores mais preparados, motivados e alinhados às demandas da administração pública contemporânea.

7.2.5. Conformidade Legal e Regulatória



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- a) Descrição: Garantia de que todas as ações e processos administrativos estejam em conformidade com as legislações e normas aplicáveis, minimizando riscos jurídicos e administrativos.
- b) Resultados Esperados: Segurança jurídica nas operações municipais e aumento da credibilidade perante os órgãos de controle e a população.

### 7.2.6. Integração e Sustentabilidade

- a) Descrição: A solução será implementada de forma integrada, com monitoramento contínuo e ajustes conforme necessário para garantir a sustentabilidade dos resultados alcançados.
- b) Resultados Esperados: Um sistema administrativo eficiente, adaptável e preparado para os desafios futuros.

### 7.2.8. Vantagens da Solução

- a) Abordagem Sistêmica: A solução considera a administração como um todo, garantindo que todas as áreas estejam alinhadas e operando de maneira coordenada.
- b) Inovação e Tecnologia: Utilização de metodologias e ferramentas modernas para maximizar a eficiência.
- c) Foco no Desenvolvimento Humano: Capacitação contínua dos servidores como parte central do processo de melhoria.
- d) Impacto Direto na População: Melhor atendimento aos cidadãos por meio de serviços públicos mais rápidos, eficientes e transparentes

## 8. CONCLUSÃO:

8.1. A solução proposta é abrangente e visa transformar a gestão pública de Porto do Mangue/RN em uma referência de eficiência e inovação. Combinando capacitação, modernização administrativa e governança corporativa, a iniciativa proporciona benefícios diretos para a administração pública e para a população local.

Porto do Mangue/RN, em 06 de janeiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045

*Adriana Keles Antunes P. Barbosa*  
ADRIANA KELES ANTUNES PINTO BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adriana Keles Antunes P. Barbosa*  
Adriana Keles Antunes P. Barbosa  
Portaria 006/2025-GP  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, juntamente com apoio técnico e operacional para a Secretaria Municipal de Administração, e Capacitação para os Servidores da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN.

#### 2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GOVERNANÇA CORPORATIVA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E GESTÃO, JUNTAMENTE COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Mês.	12	R\$ 11.409,38	R\$ 136.912,50
02	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO, COM NO MÍNIMO 4 Hr AULA.	Und	1	R\$ 10.960,00	R\$ 10.960,00
03	CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ETP, TR E O USO DA IA NO PROCESSO INICIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM NO MÍNIMO 6 HRS AULA.	Und	1	R\$ 22.356,67	R\$ 22.356,67

#### 3. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:

3.1. Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN identificou a necessidade de modernizar e fortalecer a administração pública, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população. Para atender a esse objetivo, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, além de capacitação técnica para os servidores públicos.

##### 3.2. Motivos Fundamentais da Contratação

###### 3.2.1. Eficiência Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- a) A administração pública enfrenta desafios como processos burocráticos, falta de padronização nas atividades e a necessidade de modernização dos fluxos de trabalho.
- b) A contratação garantirá uma assessoria especializada para reorganizar e otimizar os processos internos, resultando em maior eficiência e redução de custos operacionais.

### 3.2.2. Capacitação e Desenvolvimento de Servidores

- a) Muitos servidores carecem de treinamento adequado para lidar com as crescentes demandas da administração pública moderna.
- b) Investir na capacitação dos funcionários fortalecerá a equipe, permitindo que eles desempenhem suas funções com maior competência e eficácia.

### 3.2.3. Conformidade Legal e Regulamentar

- a) A administração pública deve estar alinhada às normas e legislações vigentes, especialmente considerando as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- b) A consultoria especializada garantirá que os processos sejam executados de forma transparente e em conformidade com as regulamentações.

### 3.2.4. Impacto Direto na População

- a) A melhoria nos processos administrativos resultará em um atendimento mais ágil e eficiente aos cidadãos, promovendo maior satisfação e confiança na gestão pública.
- b) Necessidade de Apoio Técnico e Operacional
- c) Dada a complexidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração, é necessário um suporte técnico especializado para atividades operacionais, liberando os gestores para focar em decisões estratégicas.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



4.1. A execução dos serviços deverá observar critérios de eficiência, qualidade e cumprimento de prazos estabelecidos no contrato. A seguir estão as condições que nortearão a prestação dos serviços:

4.1.1. Execução Gradual e Planejada

- a) Os serviços deverão ser realizados em conformidade com um plano de trabalho previamente aprovado, contendo cronograma detalhado de atividades, metas e entregas previstas.
- b) As ações deverão ser alinhadas às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração e às prioridades definidas pela Prefeitura de Porto do Mangue/RN.

4.1.2. Equipe Técnica Qualificada

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada nas áreas de governança corporativa, planejamento e gestão, capacitação e suporte técnico-operacional.
- b) A substituição de membros da equipe somente será permitida mediante aprovação prévia da Prefeitura, garantindo que os padrões técnicos e operacionais sejam mantidos.

4.1.3. Capacitação dos Servidores

- a) A capacitação deverá ser realizada por meio de oficinas, workshops, palestras e outras metodologias adequadas, promovendo o desenvolvimento das competências dos servidores municipais.
- b) Os materiais didáticos e certificados de participação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

4.1.4. Acompanhamento e Monitoramento

- a) A execução será acompanhada por representantes da Secretaria Municipal de Administração, que avaliarão o cumprimento das metas estabelecidas.
- b) Relatórios periódicos de progresso deverão ser apresentados pela contratada, contendo evidências das atividades realizadas, indicadores de desempenho e eventuais ajustes necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R. Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### 4.1.5. Cumprimento Legal e Ético

- a) Todas as atividades deverão estar em conformidade com as legislações vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- b) A empresa contratada deverá adotar práticas éticas e transparentes durante a execução do contrato.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será assim como o acompanhamento de toda execução contratual, sendo exercido por representante da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue - RN, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto.

5.2 Os itens serão fornecidos de forma integral.

5.3. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a): **ESTER KELLY DOS SANTOS FAUSTINO, Matrícula: 082907-8.**

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Compete ao fornecedor:

6.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

6.1.2. Para a empresa vencedora dos itens caberá à responsabilidade de prestação dos itens conforme especificado nesse Termo de Referência;

6.1.3. Zelar pela qualidade do objeto a ser fornecido, para qualquer item considerado de má qualidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar e reter o pagamento destes;

6.1.4. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



6.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos itens;

6.1.6. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto do Mangue/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.8. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura do município de Porto do Mangue/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuarlos de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos serviços;

6.1.11. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

6.1.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Compete a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue - RN:

7.1.1. Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
- 7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos, consideradas de natureza grave;
- 7.1.5. Conferir a qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;
- 7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
- 7.1.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;
- 7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;
- 7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.11. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

## 8. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- 8.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5. A Prefeitura Municipal de Porto do Mangue - RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
  - 8.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
  - 8.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 8.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do objeto.

### 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);
- 9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue - RN;
- 9.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### **10. DO GESTOR DO CONTRATO:**

10.1 a Gestão do Contrato será exercida pelo Servidor: **ADRIANA KELES ANTUNES PINTO BARBOSA**, Secretária Municipal de Administração (Gestor do Contrato).

### **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

### **11.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



11.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio do contribuinte.

**12. DO PRAZO DA ENTREGA:**

12.1 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

PORTO DO MANGUE - RN, 06 DE JANEIRO DE 2025

*Adriana Keles Antunes P. Barbosa*  
ADRIANA KELES ANTUNES PINTO BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

Requisitante/Demandante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### MINUTA CONTRATO

**CONTRATO PROVENIENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN RN E A(O) CONTRATADA(O), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, de CNPJ N.º 08.470.825/0001-81, com sede na Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro– Porto do Mangue/RN – CEP 59.507-000, aqui representada neste ato pelo Prefeito o Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXX XXX, inscrito no CPF/CNPJ sob o número: XXX.XXX, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acertado o que se segue.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Governança Corporativa, Assessoria Administrativa, Planejamento e Gestão, juntamente com Apoio Técnico e Operacional para a Secretaria Municipal de Administração, e Capacitação para os Servidores da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN.**

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R. Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostila.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 2,0% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3,0% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 4,0% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Porto do Mangue

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a) 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



III. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. Fica designado como gestor o(a) Sr(a), xxxxxxxxxxx, Cargo, Matrícula: XXXX.

18.2. Fica designado como fiscal o(a) Sr(a), XXXXXX, CARGo, Matrícula: XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Porto do Mangue

Estado do Rio Grande do Norte

Em XX de Janeiro de 2025

**FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
(CONTRATANTE)

REPRESENTANTE LEGAL  
(RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(CONTRATADA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN**

A Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto no Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se aberto o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em governança corporativa, assessoria administrativa, planejamento e gestão, apoio técnico e operacional, bem como capacitação de servidores municipais.

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

Contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços técnicos especializados mencionados, com a finalidade de apoiar e fortalecer a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Administração, visando à melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**

Os interessados poderão apresentar a documentação necessária e os requerimentos de inscrição no período de 21/01/2025 a 27/01/2025, conforme cronograma estabelecido no edital.

**LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação exigida deverá ser entregue presencialmente no seguinte endereço: Rua Joca de Melo, S/N, CEP: 59.668-000 – Sede da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, Sala de Licitações, no horário de: 8h00min às 14h00min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Porto do Mangue**

R Joca De Melo, CEP: 59.668-000 CNPJ 01.612.371/0001-97 Fone: (84) 3526-0045



O edital e seus anexos podem ser solicitados por meio do endereço eletrônico: [licitacao@portodomangue.rn.gov.br](mailto:licitacao@portodomangue.rn.gov.br) , podendo também ser obtidos presencialmente no endereço acima mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para recursos, esclarecimentos ou informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail [licitacao@portodomangue.rn.gov.br](mailto:licitacao@portodomangue.rn.gov.br).

**PORTO DO MANGUE/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025**